

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 24/12/2025
Davi



DECRETO REGULAMENTAR N° 92, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 273, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte no Município de Cupira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal nº 273, de 09 de setembro de 2025, e o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 273, de 09 de setembro de 2025, que estabelece normas para a proibição de permanência, pastagem e criação de animais de médio e grande porte soltos em vias e logradouros públicos no perímetro urbano do Município de Cupira, bem como dispõe sobre sua apreensão e destinação.

Art. 2º Fica designada a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** como o órgão responsável pela coordenação, fiscalização e execução das ações de apreensão, custódia e destinação dos animais, em colaboração com a Guarda Civil Municipal e demais órgãos de fiscalização.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, o local de custódia e resgate dos animais apreendidos, referido no art. 4º da Lei nº 273/2025, será o **Curral Municipal**, localizado na PE 123, ou em outro local que venha a ser designado por ato da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CAPÍTULO II - DA APREENSÃO E CUSTÓDIA

Art. 4º A apreensão dos animais será realizada por equipe devidamente treinada e equipada, utilizando veículos e equipamentos adequados para garantir a segurança dos animais, dos agentes públicos e da população.

§ 1º A apreensão será registrada em **Termo de Apreensão (Anexo I)**, que deverá conter, no mínimo:

- I - Data, hora e local da apreensão;
- II - Espécie, raça (se possível), sexo e características físicas do animal;
- III - Nome e dados de identificação do proprietário ou responsável, se conhecido;
- IV - Fundamento legal da apreensão (Art. 3º da Lei nº 273/2025);
- V - Assinatura dos agentes responsáveis.

§ 2º O animal apreendido será imediatamente conduzido ao Curral Municipal, onde receberá alimentação, água, cuidados veterinários básicos, se necessário, e poderá ainda, sujeitar-se ao processo de chipagem.

Art. 5º O prazo para resgate do animal apreendido, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 273/2025, é de **5 (cinco) dias**, contados do dia subsequente à apreensão.

Parágrafo Único. Em situações de emergência ou de calamidade pública que justifiquem a medida, o prazo de resgate poderá ser alterado por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao interesse público, conforme o § 5º do art. 4º da Lei nº 273/2025.

CAPÍTULO III - DO RESGATE E DAS TAXAS

Art. 6º O resgate do animal apreendido somente será autorizado mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - Comprovação da propriedade ou responsabilidade legal pelo animal, por meio de documentos, foto, vídeos, testemunhas ou outras;

II - Pagamento da multa prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 273/2025;

III - Pagamento das taxas de apreensão e diárias de custódia, conforme o Código Tributário Municipal.

§ 1º O pagamento da multa e das taxas deverá ser efetuado junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, que emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

§ 2º A taxa de apreensão e a diária de custódia, referidas no § 4º do art. 4º da Lei nº 273/2025, serão cobradas com base nos valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, sendo a diária calculada por dia ou fração de permanência no Curral Municipal.

§ 3º O proprietário ou responsável deverá assinar o **Termo de Liberação (Anexo II)**, comprometendo-se a não reincidir na infração, sob pena de ter os valores da multa dobrados, conforme o § 3º do art. 4º da Lei nº 273/2025.

CAPÍTULO IV - DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 7º Expirado o prazo de 5 (cinco) dias para resgate, e não havendo manifestação do proprietário, o animal será considerado abandonado e o Município procederá à sua destinação, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 273/2025.

Art. 8º A destinação por **Doação** seguirá o seguinte procedimento:

I - Publicação de Edital de Chamamento Público (**Anexo III**) para pessoas naturais/físicas ou jurídicas interessadas em receber o animal em doação;

II - Avaliação da capacidade de guarda e manutenção do interessado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com prioridade para instituições de proteção animal;

III - Formalização da doação por meio de **Termo de Adoção por Doação e Responsabilidade (Anexo V)**, que incluirá cláusula de acompanhamento e de vedação de abate, comercialização e doação.

Art. 9º A destinação por **Eutanásia** será aplicada exclusivamente em casos de:

- I - Doença incurável ou sofrimento extremo do animal, atestado por laudo técnico de médico veterinário;
- II - Risco iminente à saúde pública, conforme avaliação e laudo da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único. A eutanásia será realizada por médico veterinário, seguindo as normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 24 de dezembro de 2025.

Assinado de forma
digital por EDUARDO
DA FONSECA
LIRA:04379762467
Dados: 2025.12.24
14:09:38 -03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO DE CUPIRA

ANEXO I

TERMO DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E/OU DE GRANDE PORTE

1. DADOS GERAIS DA APREENSÃO:

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ h ____

Local exato da apreensão: _____

Área: Urbana Rural

Coordenadas (GPS, se disponível): _____

Autoridade ou servidor(a) responsável pela apreensão: _____

Apreensão solicitada por:

Guarda Municipal Polícia Militar População Fiscalização Agropecuária

Outros: _____

2. DADOS DO(S) ANIMAL(AIS):

Espécie: _____

Raça: _____

Sexo: _____

Idade (aprox): _____

Pelagem: _____

Identificação: _____

Estado corporal: _____

Quantidade total de animais apreendidos: _____

Comportamento durante apreensão: _____

Condições de saúde aparentes:

Saudável Ferido Desidratado Caquético Outros: _____

Observações clínicas: _____

3. DADOS DO LOCAL DE DESTINO:

Local de guarda / curral municipal: _____

Responsável pelo manejo no local: _____

Endereço: _____

Condições do abrigo: Adequadas Inadequadas

Data/hora de entrada: ____/____/____ às ____ h ____

4. DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A) (SE IDENTIFICADO(A)):

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Nº Telefone/WhatsApp: _____

Apresentou documento de propriedade? Sim Não

Tipo de comprovação: Nota fiscal GTA Testemunho Outros: _____

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

- Animal identificado e devolvido ao(à) proprietário(a)
- Animal mantido em depósito até regularização
- Animal encaminhado para avaliação veterinária
- Animal submetido a tratamento emergencial
- Comunicação enviada à ADAGRO em ____/____/____
- Comunicação enviada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- Outros: _____

6. AVALIAÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIA:

Condição geral: _____

Ferimentos/doenças observadas: _____

Tratamento realizado (se aplicável): _____

Recomendações: _____



Veterinário(a) Responsável: Dra. Marina Lacerda – CRVM nº _____

Assinatura e carimbo: _____

7. TERMO DE CIÊNCIA / ASSINATURAS:

Servidor que realizou a apreensão: _____

Médico(a) Veterinário(a) Responsável: _____

Proprietário(a) (quando identificado(a)): _____

Observações adicionais:

ANEXO II

TERMO DE LIBERAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE ANIMAL APREENDIDO Nº

_____, de ____ de _____ de _____

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na R. _____, B. _____, nesta cidade de Cupira/PE, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 273/2025, é lavrado o presente Termo de Liberação do animal a seguir descrito, que se encontrava sob a guarda deste órgão municipal.

1. DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:

Nome Completo: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone de Contato com o DDD: () _____

E-mail: _____

2. DADOS DO ANIMAL APREENDIDO:

Espécie: () Bovino () Equino () Caprino () Ovino () Suíno () Outro: _____

Sexo: () Macho () Fêmea

Raça (se definida): _____

Cor/Pelagem: _____

Marcas ou Sinais Característicos: _____

Data da Apreensão: ____/____/____

Local da Apreensão: _____

3. CONDIÇÕES DA LIBERAÇÃO:

A presente liberação ocorre após a comprovação de propriedade do animal e o cumprimento das seguintes exigências legais (marcar as aplicáveis):

- () Pagamento da multa por infração à Lei Municipal nº 273/2025.
() Pagamento das taxas referentes à estadia e manutenção do animal.
() Apresentação de documentação ou outros elementos que comprovem a propriedade.
() Outras: _____

4. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO PROPRIETÁRIO:

Eu, _____, acima qualificado, declaro para os devidos fins que recebo neste ato o animal descrito no item 2, que se encontrava apreendido por este órgão. Declaro ainda, estar ciente das proibições e obrigações previstas na Lei Municipal nº 273/2025 e neste Decreto Regulamentar, especialmente quanto à proibição da permanência de animais soltos em vias públicas, logradouros e margens de rodovias no perímetro urbano do município. Assumo, a partir desta data, total responsabilidade pela guarda, vigilância e bem-estar do referido animal, comprometendo-me a não promover abate, comercialização ou doação do animal, bem como a mantê-lo em local seguro e apropriado, que impeça sua evasão para áreas públicas, sob pena de nova apreensão e aplicação das sanções cabíveis em caso de reincidência. Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cupira/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário/Responsável: _____

Nome (assinatura), cargo e matrícula do servidor público responsável pela entrega do animal: _____

Testemunhas:

1. Nome Legível: _____

CPF: _____

2. Nome Legível: _____

CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/_____

ADOÇÃO POR DOAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E/OU DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto regulamentar o processo de adoção responsável de animais de médio e grande porte apreendidos nas vias públicas do município de Cupira/PE, em conformidade com a legislação vigente e sob o acompanhamento do(a) Médico(a) Veterinário(a) da Secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento.

2. DA DOAÇÃO PARA FINS DE ADOÇÃO

A doação de animais de médio e grande porte apreendidos pelo município tem por finalidade:

- I - Proporcionar destino adequado e humanitário aos animais apreendidos;
- II - Garantir o bem-estar e a saúde desses animais;
- III - Promover a posse responsável e evitar a reincidência do abandono;
- IV - Reduzir custos públicos de manutenção e manejo dos animais apreendidos.

3. DOS ANIMAIS DISPONÍVEIS

Os animais aptos à adoção deverão ser previamente avaliados e selecionados pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sob responsabilidade do(a) Médico(a) Veterinário(a), que deverá considerar o(a):

- I - Estado de saúde geral do animal;
- II – Temperamento do animal;
- III - Condição corporal atual do animal;
- IV - Possibilidade de manejo Seguro do animal.

A lista contendo a identificação, espécie, sexo, características físicas e local de custódia de cada animal está à disposição dos interessados no(a) _____.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADOÇÃO

Poderão candidatar-se à adoção dos animais habilitados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Cupira/PE as pessoas naturais(físicas) ou jurídicas que atendam aos critérios descritos neste edital.

4.1 PARA PESSOAS NATURAIS(FÍSICAS):

- I - Ser maior de 18 anos e civilmente capaz;
- II - Apresentar documento de identificação oficial (RG e CPF) e comprovante de residência;
- III - Comprovar que dispõe de condições adequadas de alojamento e manejo do animal (área compatível, abrigo, alimentação e cuidados veterinários);
- IV - Assinar o Termo de Responsabilidade e Guarda fornecido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- V - Comprometer-se a não utilizar o animal para fins ilícitos, nem submetê-lo a maus-tratos ou a trabalhos excessivos;
- VI - Consentir com vistorias periódicas pela equipe técnica municipal;

4.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS (haras, fazendas, ONGs etc.):

- I - Apresentar ato constitutivo e inscrição atual e regular no CNPJ;
- II – Apresentar a documentação do responsável técnico;

- III - Comprovar que dispõe de condições adequadas de alojamento e manejo do animal (área compatível, abrigo, alimentação e cuidados veterinários);
- IV - Assinar o Termo de Responsabilidade e Guarda fornecido pela Secretaria de Agricultura;
- V - Comprometer-se a não utilizar o animal para fins ilícitos, nem submetê-lo a maus-tratos ou a trabalhos excessivos;
- VI - Consentir com vistorias periódicas pela equipe técnica municipal;

4.3 NÃO SERÁ AUTORIZADA A ADOÇÃO NAS HIPÓTESES ABAIXO:

- I – Pessoa com histórico social de maus-tratos ou abandono de animais;
- II – Pessoa condenada pela prática de infrações ambientais;
- III – Para fins de comércio, abate ou experimentação animal.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

Para participar do processo de adoção previsto neste Edital, o interessado deverá:

1. Preencher o Formulário de Inscrição para Adoção (disponível na Secretaria de Agricultura e Abastecimento ou no *site* oficial da Prefeitura);
2. Anexar as cópias dos documentos exigidos, respectivamente, nos itens 4.1 ou 4.2;
3. Participar de entrevista técnica;
4. Submeter à vistoria prévia o local de guarda do animal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A seleção dos adotantes será feita a partir da análise técnica e da aprovação da equipe responsável, com parecer final do(a) Médico(a) Veterinário(a) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Cupira/PE.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE GUARDA AO ADOTANTE

Após a seleção, o adotante deverá:

- I - Comparecer à Secretaria de Agricultura e Abastecimento no prazo de até 7 (sete) dias;

II - Assinar o Termo de Adoção e Responsabilidade, o que implicará a total aceitação das regras estabelecidas neste edital e demais atos normativos que regulam a adoção de animais no município de Cupira/PE;

III - Retirar o animal no local indicado, acompanhado por servidor autorizado;

IV - Comprometer-se a cumprir todo o protocolo para a entrega, guarda, bem-estar e cuidados permanentes com o animal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

O adotante compromete-se a:

I - Garantir abrigo, alimentação, hidratação e cuidados veterinários adequados;

II - Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento qualquer doença, óbito, fuga ou interesse em transferência de posse do animal;

III - Permitir vistorias técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento sem aviso prévio;

IV - Não alienar o animal sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas implicará:

I - Recolhimento imediato do animal;

II - Cancelamento da adoção;

III - Inclusão do adotante no cadastro municipal de inaptos para a adoção;

IV – Comunicação dos fatos às autoridades competentes, em caso de prática de maus-tratos, nos moldes do disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e pela equipe técnica responsável.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira/PE, ____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

CRMV/PE Nº _____

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ADOÇÃO DE ANIMAL DE MÉDIO E/OU
DE GRANDE PORTE**

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ (se pessoa natural(física))

Endereço completo: _____

CEP: _____

Nº de Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE O LOCAL DE GUARDA

Endereço onde o animal será mantido: _____

Tipo de propriedade: Rural Urbana

Área total disponível: _____ m² / hectares

Condições do local: Cercado Coberto Água disponível Sombra

Quantidade de outros animais no local: _____

Espécies: _____

3. PERFIL E MOTIVAÇÃO DO ADOTANTE

Motivo do interesse na adoção: _____

Possui experiência com manejo de animais de grande porte? Sim Não

Caso sim, especifique: _____

Tem condições financeiras e estruturais para a manutenção do animal? Sim Não

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (PESSOA NATURAL(FÍSICA))

- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de residência
- Fotos do local de guarda
- Outros: _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (PESSOA JURÍDICA)

- Cópias do Ato constitutivo da Pessoa Jurídica e da inscrição atual e regular no CNPJ.
- RG e CPF do representante da Pessoa Jurídica
- Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica
- Fotos do local de guarda
- Outros: _____

6. DECLARAÇÃO e AUTORIZAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades assumidas ao me candidatar à adoção de um animal de médio e/ou grande porte apreendido pelo Município de Cupira/PE. Desde já, autorizo a realização de vistoria técnica no local de guarda do animal acima informado.

Cupira/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO V

TERMO DE ADOÇÃO POR DOAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOTANTE

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Nº Tel./WhatsApp: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL ADOTADO

Espécie: _____

Sexo: Macho Fêmea

Idade aproximada: _____

Pelagem/características: _____

Marca/identificação: _____

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

O adotante acima identificado declara estar ciente e de pleno acordo em receber o animal acima descrito sob as seguintes condições:

1. Reconhecimento de que a adoção ocorre de forma gratuita e definitiva, nos termos do edital de adoção respectivo;

2. Compromisso de garantir bem-estar, abrigo, alimentação e cuidados veterinários adequados ao animal adotado;
3. Impossibilidade de utilizar o animal para fins ilícitos, bem como de submetê-lo a maus-tratos ou a trabalho excessivo;
4. Proibição de transferência da posse ou comercialização do animal sem a autorização expressa da Secretaria de Agricultura do município de Cupira/PE;
5. O adotante, desde já, autoriza a fiscalização periódica do animal adotado por parte da equipe técnica veterinária municipal;

6. O adotante assume total responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais danos causados pelo animal após a adoção.

Cupira/PE, ____ de _____ de 2025.

Adotante